



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Terça-feira • 21 de dezembro de 2021 • Ano V • Edição Nº 390



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021) .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021) .....	4
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021) .....	6
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021) .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021) .....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021) .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021) .....	22
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021) .....	29
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021) .....	31
RESUMO (CONTRATO Nº 637/2019) .....	32
RESUMO (CONTRATOS 231 a 237/2021) .....	33

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021</b>	
<b>CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b>	Processo Administrativo:	352/2021
	Processo Licitação	12/2021
	Data do Processo:	10/11/2021

A Pregoeira e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 12/2021, realizado pelo sistema <https://emunicipio.com.br/baixagrande/pregaoeletronico/index.php> em 01 de dezembro de 2021 às 10:00 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, objetivando a proposta mais vantajosa para contratação de empresa no ramo de seguros para os veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Baixa Grande/Ba, a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS que apresentou proposta/lance com menor preço em todos Itens, Satisfazendo a todas as condições exigíveis. Submete outros sim o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação da referida empresa.

Baixa Grande (Ba), 02 de dezembro de 2021.

---

**ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA**  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021</b>	
<b>CNPJ:</b> 13.794.912/0001-24 <b>AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b> .	Processo Administrativo:	352/2021
	Processo Licitação	12/2021
	Data do Processo:	10/11/2021

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo:	352/2021	
b) Licitação.:	12/2021– P.E	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	09/12/2021	
e) Data da Adjudicação:	02/12/2021	
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa no ramo de seguros para os veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Baixa Grande/Ba.	
g) Vencedora	<u>Nº dos Itens</u>	(em Reais R\$) <u>Total</u>
<b>PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS</b>		R\$ 139.440,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 139.440,00</b>
Baixa Grande (Ba), 09 dezembro de 2021.		
<hr/> <b>GILVAN RIOS DA SILVA</b> Prefeito Municipal		

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021</b>	
<b>CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b>	Processo Administrativo:	353/2021
	Processo Licitação	13/2021
	Data do Processo:	10/11/2021

A Pregoeira e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 13/2021, realizado pelo sistema <https://emunicipio.com.br/baixagrande/pregaoeletronico/index.php> em 01 de dezembro de 2021 às 15:00 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021, objetivando a proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos computadores, redes de dados e impressoras em atendimentos as diversas secretarias do município de Baixa Grande/Ba, a empresa **WINNE KELLY DE OLIVEIRA RIOS SANTOS 06099298525** que apresentou proposta/lance com menor preço em todos Itens, Satisfazendo a todas as condições exigíveis. Submete outros sim o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação da referida empresa.

Baixa Grande (Ba), 01 de dezembro de 2021.

---

**ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA**  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021</b>	
<b>CNPJ:13.794.912/0001-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b> .	Processo Administrativo:	353/2021
	Processo Licitação	13/2021
	Data do Processo:	10/11/2021

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo:	353/2021		
b) Licitação.:	13/2021– P.E		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	03/12/2021		
e) Data da Adjudicação:	01/12/2021		
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.		
g) Vencedora	<b>WINNE KELLY DE OLIVEIRA RIOS SANTOS 06099298525</b>	<b>Nº dos Itens</b> <b>I, II e III</b>	<b>(em Reais R\$) Total</b> <b>R\$ 57.972,00</b>
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 57.972,00</b>
Baixa Grande (Ba), 03 dezembro de 2021.			
<b>GILVAN RIOS DA SILVA</b> Prefeito Municipal			

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021</b>
<b>CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b>	Processo Administrativo: 354/2021
	Processo Licitação 14/2021
	Data do Processo: 10/11/2021

A Pregoeira e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 14/2021, realizado pelo sistema <https://emunicipio.com.br/baixagrande/pregaoeletronico/index.php> em 02 de dezembro de 2021 às 09:00 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, objetivando a proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de eletrodoméstico, equipamentos e acessórios de informática e eletrônicos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município, as empresas **P L C MACIEL** que apresentou proposta/lance com menor preço nos Itens III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XII e XIII e **VENUS COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI** que apresentou proposta/lance com menor preço nos Itens I, II e IX Satisfazendo a todas as condições exigíveis. Submete outros sim o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação da referida empresa.

Baixa Grande (Ba), 06 de dezembro de 2021.

---

**ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA**  
PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021</b>	
<b>CNPJ:13.794.912/0001-24 Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b> .	Processo Administrativo:	354/2021
	Processo Licitação	14/2021
	Data do Processo:	10/11/2021

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo:	354/2021	
b) Licitação.:	14/2021– P.E	
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	
d) Data Homologação:	07/12/2021	
e) Data da Adjudicação:	06/12/2021	
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.	
g) Vencedora	<b>Nº dos Itens</b>	<b>(em Reais R\$) Total</b>
<b>P L C MACIEL</b>	<b>III,IV,V,VI,VII,VIII,X,XI,XIIeXIII</b>	R\$131.724,00
<b>VENUS COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI</b>	<b>I,II e IX</b>	R\$ 663.272,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$794.996,00</b>
Baixa Grande (Ba), 07dezembro de 2021.		
<b>GILVAN RIOS DA SILVA</b> Prefeito Municipal		

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE.</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 –</b>	
	Processo Administrativo:	344/2021
	Processo Licitação	035/2021
	Data do Processo:	27/10/2021

A Pregoeira e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 035/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 às 10:00 horas, conforme ata circunstancial lavrada na ocasião da abertura, Resolve declarar vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) para abastecimento da frota de veículo, a Empresa **SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, que apresentou proposta/lance com menor preço nos lotes I, II e III, Satisfazendo a todas as condições exigíveis. Submete outros sim o processo à consideração do Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação das referidas concorrentes.

Baixa Grande (Ba), 06 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ADAILMA PEREIRA DE ALMEIDA**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE</b>  <b>CNPJ:13.794.912/0001-24 AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 -</b>	
	Processo Administrativo:	344/2021
	Processo Licitação	035/2021
	Data do Processo:	27/10/2021

O Prefeito Municipal, **GILVAN RIOS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93, alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo Nr.:	344/2021										
b) Licitação Nr.:	035/2021- PP										
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL										
d) Data Homologação:	07/12/2021										
e) Data da Adjudicação:	06/12/2021										
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS.										
g) Vencedora	<table border="1"><thead><tr><th><u>Nº de Itens</u></th><th><u>(em Reais R\$) Total</u></th></tr></thead><tbody><tr><td><b>SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA I</b></td><td>R\$ 2.322.075,00</td></tr><tr><td><b>SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA II</b></td><td>R\$ 1.689.817,50.</td></tr><tr><td><b>SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA III</b></td><td>R\$ 1.461.915,00</td></tr><tr><td><b>VALOR TOTAL</b></td><td><b>R\$ 5.473.807,50</b></td></tr></tbody></table>	<u>Nº de Itens</u>	<u>(em Reais R\$) Total</u>	<b>SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA I</b>	R\$ 2.322.075,00	<b>SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA II</b>	R\$ 1.689.817,50.	<b>SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA III</b>	R\$ 1.461.915,00	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.473.807,50</b>
<u>Nº de Itens</u>	<u>(em Reais R\$) Total</u>										
<b>SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA I</b>	R\$ 2.322.075,00										
<b>SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA II</b>	R\$ 1.689.817,50.										
<b>SENA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA III</b>	R\$ 1.461.915,00										
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.473.807,50</b>										
Baixa Grande (Ba), 07 de dezembro de 2021.											
<b>GILVAN RIOS DA SILVA</b> Prefeito Municipal											

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**Processo Administrativo Nº 354/2021**  
**Edital Pregão Eletrônico Nº 14/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021**, processo administrativo nº. 354/2021, RESOLVE registrar os preços da **P L C MACIEL**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.771.143/0001-37, estabelecida à Rua Portugal, nº176, Terreo, Capim Grosso/Ba, neste ato representada por Pedro Lucas Carneiro Maciel, brasileiro, CPF nº 042.992.295-76, cédula de identidade nº13.146.221-02 SSP/BA indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 14/2021**, conforme abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	Computador (desktop): processador Intel core i3-5157 3.5GHZ (ou superior) 3MB de memória cache; 4GB de memória DDR4 DIMM-1600/1866MHZ ou superior; disco rígido 1TB; monitor de 19,5" ou superior com HDMI; mouse usb de mínimo de 800 Dpi, 2 botões, scrool, com fio; fonte de 430w ou superior; sistema Windows 10 pro 64; teclado abnt2 107 teclas com fio; interface de rede 10/100/1000 e wifi, com unidade de disco cd/dvd, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC).	UN	17	BRAZIL CABINETE BPC- C5827	R\$ 2.400,00	R\$ 40.800,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA	UN	17	BROTHER DCPT 420W	R\$ 1.090,00	R\$ 18.530,00
5	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS: Capacidade de 15 KG ou superior, 220 V	UN	3	ELECTROLUX ESSENCIAL CARE	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
6	MICROFONE UHF-261 TIPO DINÂMICO CONEXÃO SEM FIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÁXIMA FREQUÊNCIA 15.000 HZ	UND	1	KADOSH K-412M	R\$ 800,00	R\$ 800,00
7	MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DINÂMICA DE 800 DPI	UNI	6	MULTILASER	R\$ 14,00	R\$ 84,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

8	NOBREAK:1200VA; Bivolt; Estabilizador interno; Recarga automática das baterias; Funções TRUE RMS e Battery Saver; Porta fusível externo com unidade de reserva; Cooler traseiro; DC Start; 5 ou 6 tomadas no padrão NBR 14136	UN	17	FORCE-LINE OFFICE SECURITY	R\$590,00	R\$ 10.030,00
10	Projektor Multimídia: Sistema de projeção –Dlp resolução nativa 800x600 resoluções máximas: UXGA( 1.600x1.200),WUXGA (1.920X1.200) contraste: 20.000: 1 brilho:3.200 ANSI lumens(padão)e 2.560 ANSI lumens(eco)entradas conexão 1HDMI( vídeo,áudio HDCP) 2RGB/vídeo componente(D-sub)1 S vídeo 9MINE din)1 vídeo composto ( RCA) 2 PC áudio ( stereo) duração de lâmpadas:4.000 horas (standard) 6.000 horas(eco) 10.000 horas (extremeeeco).Garantia 12 meses	UN	2	EPSON POWERLITE S41 +	R\$ 3.650,00	R\$ 7.300,00
11	Teclado com fio USB padrão multimídia e ergonômico – Preto, equipamentos compatíveis PC; Requisitos do Sistema Windows 98; 00; ME; NT; XP; VISTA; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 44,3x2x13,6cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 443g	UN	6	MULTILASER TC 193	R\$ 30,00	R\$180,00
12	TELEVISOR SMART TV 42" Portas HDMI; USB; Ethernet.	UN	19	BRITÂNIA BTV42G70NSCF	R\$ 2.300,00	R\$ 43.700,00
13	TELEVISOR SMART TV 55" Portas HDMI; USB; Ethernet.	UN	1	PHILCO PTV55Q20SNBL	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
				TOTAL		131.724,00

VALOR TOTAL DOS ITENS 131.724,00 (cento e trinta e hum mil setecentos e vinte quatro reais )

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Prestadora de Serviço Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviço Registrada qualquer anormalidade no serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 14/2021** e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
  - c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
  - e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
  - f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
  - g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
  - h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
  - i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
  - j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
  - k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
  - l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
  - m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 4.1. A prestação de serviços do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

**6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato das Prestações de serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 07 de dezembro de 2021

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**P LC MACIEL**  
CNPJ: sob nº 16.771.143/0001-37  
Representante: Pedro Lucas Carneiro Maciel  
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

RG./CPF: \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

RG./CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**Processo Administrativo Nº 354/2021**  
**Edital Pregão Eletrônico Nº 14/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021, processo administrativo n.º 354/2021, RESOLVE registrar os preços da **VENUS COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.318.994/0001-91, estabelecida à: Rua Altino de Oliveira 227, Bairro - Alto da Colina VÁRZEA DAROÇA-BA/ Tel 74 -999727071 /36692315, neste ato representada por Nicassio Araujo Silva, brasileiro, CPF nº **030.852.775-52** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 14/2021**, conforme abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Marca	V Unt	V Total
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL:220V; 2 Torneiras (Gelada e Natural); INOX; 50 L; Kit de Instalação e Filtro.	UN	14	KNOX /BB50KNOX	R\$2.330,00	R\$ 32.620,00
2	Cabo HDMI 10 metros: versão 1.4, Full HD 1080p	UN	22	EXBOM / CBX-H150SM	R\$ 26,00	R\$ 572,00
9	NOTEBOOK:Processador (Modelo) Intel Core i3-10110U Memória RAM 4 GB "Expansível até 20GB (4GB soldado + 16GB slot DDR42666MHz)" HD 1TB Placa de vídeo "Integrada Intel® UHDGraphics" Sistema Operacional Pré-Instalado W10 Tela 15.6" Resolução de Tela HD (1366 x 768) Antirreflexo Resolução de Tela (p/ resumo) HD Formato de Tela 16:9 widescreen Brilho da Tela 220 nits Tipo de Painel TN	UN	176	LENOVO/ Ideapad 3i82BS0002BR	R\$3.580,00	R\$ 630.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

Abertura de Tela 170 graus Wi-Fi WiFi 2x2 AC Drive Óptico (leitor DVD) - Camera HD-720p com Privacidade Microfone Microfone tipo Dual Array Bluetooth Bluetooth 5.0 Sintonizador de TV - Audio (alto-falantes) "Alto-falantes com certificação Dolby® Audio? (2 x 1.5W)" "Audio (porta combo para headset/headphone)" 1 USB (3.2) Gen 1 2 USB (2.0) 1 USB tipo C (3.0) - KensingtonLock - Leitor de Cartões "Leitor de Cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC)" Saída HDMI ( 1.4b) 1 Bateria 2 células 35Wh Bateria Removível Não Adaptador AC 65W  Dimensões produto aprox. Largura 362.2 mm Dimensões produto aprox. Profundidade 253.4 mm Dimensões produto aprox. Altura 19.9mm Peso produto aprox. 1.7kg							
						Total	663.272,00

VALOR TOTAL DO ITENS :663.272,00(seiscentos e sessenta e tres mil, duzentos e setenta e dois reais)

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Prestadora de Serviço Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Prestadora de Serviço Registrada qualquer anormalidade no serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 08/2021** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
  - b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
  - c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
  - e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
  - f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
  - g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
  - h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
  - i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
  - j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
  - k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
  - l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
  - m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 4.1. A prestação de serviços do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:**

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

**6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da Prestações de serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.
- 7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:**

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
  - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - a) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços;
  - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

Página 5 de 6

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**13. DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 07 de dezembro de 2021

**GILVAN RIOS DA SILVA**

Representante legal do órgão gerenciador

**Venus Comércio de Utilidades Eireli**

**CNPJ: 17.318.994/0001-91**

Nicassio Araujo Silva 030.852.775-52

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_

RG./CPF: \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

RG./CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021- REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 02297891-70 SSP/BA e do CPF nº: 276.669.055-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribeiro Soares nº 50, Bairro Salgadinho, Baixa Grande/Ba, Estado da Bahia, CEP 44.620000, denominado Órgão Gerenciador e a **PESSOA JURÍDICA SENA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 13.700.194/0001-80, com sede à Rua Pedra do Amor, SN, Vila Brasil, Baixa Grande/Ba, aqui representada pelo Sr. Helanio Gonçalves de Almeida, brasileiro, portador do RG 937420700 SSP/BA e CPF nº.: 993.516.765-87, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 035/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Baixa Grande e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel s-10) para abastecimento da frota de veículos por meio de Pregão presencial 035/2021, mediante Sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 035/2021, conforme abaixo:

COMBUSTIVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	350.000	LITROS	R\$ 6,63	R\$2.322.075,00
2	DIESEL COMUM	315.000	LITROS	R\$ 5,36	R\$1.689.817,50
3	DIESEL S10	270.000	LITROS	R\$ 5,41	R\$1.461.915,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$5.473.807,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**VALOR TOTAL DOS ITENS R\$5.473.807,50 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).**

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da Data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial N°035/2021 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- g) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) Entregar o objeto em conformidade como que foi licitado;
- i) Prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

#### **4. DO FORNECIMENTO:**

- 4.1. O fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinaturado requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **5. DA EXECUÇÃO E ATESTOS DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. Executar, por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande/Bahia, a fiscalização da execução e da qualidade dos serviços prestados, a medição e o atesto das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A execução do serviço deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

5.5. Após a testagem das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de Baixa Grande a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito de pagamento, bem como prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

#### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até .... (.....) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. Não o cumprimento pela contratada dos termos previstos nos subitem anteriores sujeitará a contratada às sanções previstas no item 10.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **8. DO REAJUSTE DAS ALTERAÇÕES:**

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preço e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando à igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando à igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assinar a Ata após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

I- advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III- multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não prestar os serviços objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-bA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**13. DO FORO:**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 07 de dezembro de 2021.

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**SENA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

C.N.P.J. nº.: 13.700.194/0001-80

Fornecedora Registrada

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº.: \_\_\_\_\_

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE		Nº. de Processo	
<b>Orgão Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social	00374/2021 Nº DA DISPENSA 0084/2021	
<b>Responsável:</b>	Alcidelita Oliveira Silva	<b>Data: 06/12/2021</b>	
<b>Assunto:</b>	Contrato		
<b>Objeto da despesa:</b> LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA) SITUADA NA RUA QUADRA "R", LOTE 08, LOTEAMENTO PEDRA GRANDE, NESTA CIDADE DE BAIXA GRANDE/BA, PARA SERVIR DE MORADIA AO SENHOR JOILSON DE JESUS SANTANA RG Nº 08.724.099 -88 SSP/BA, CPF Nº 954.502.625-15, QUE NECESSITA DE UM ALUGUEL SOCIAL POR MOTIVO DA RESIDÊNCIA TER SIDO CONDENADA PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, VISTO QUE SURTIU UMA CRATERA NA RUA QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO QUADRA Q, PREJUDICANDO DIRETAMENTE A SUA RESIDÊNCIA CONFORME RELATÓRIO SOCIAL.NO PERÍODO DE 06/12/2021 A 06/06/2022.			
<b>Em: 06/12/2021</b> <p style="text-align: right;">Alcidelita Oliveira Silva SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>			
TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
<b>Obras</b>	( )	Órgão / Unidade:	1101
		Atividade:	2049
<b>Serviços</b>	(x) R\$ 1.200,00	Elemento de Despesa:	33.90.32.00
		Fonte de recurso:	00 – recursos ordinários
<b>Compras</b>	( )	Em: 06/12/2021	Contabilidade
<b>PARECER JURÍDICO</b>	Emitimos neste momento, o <b>parecer favorável</b> , para LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA) SITUADA NA RUA QUADRA "R", LOTE 08, LOTEAMENTO PEDRA GRANDE, NESTA CIDADE DE BAIXA GRANDE/BA, PARA SERVIR DE MORADIA AO SENHOR JOILSON DE JESUS SANTANA RG Nº 08.724.099 -88 SSP/BA, CPF Nº 954.502.625-15, QUE NECESSITA DE UM ALUGUEL SOCIAL POR MOTIVO DA RESIDÊNCIA TER SIDO CONDENADA PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, VISTO QUE SURTIU UMA CRATERA NA RUA QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO QUADRA Q, PREJUDICANDO DIRETAMENTE A SUA RESIDÊNCIA CONFORME RELATÓRIO SOCIAL.NO PERÍODO DE 06/12/2021 A 06/06/2022,em conformidade com o que fundamenta o <b>Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93</b> , e suas alterações posteriores. É o parecer.		
<b>JURÍDICO</b>			
<b>DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>			
Fica dispensada a licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA) SITUADA NA RUA QUADRA "R", LOTE 08, LOTEAMENTO PEDRA GRANDE, NESTA CIDADE DE BAIXA GRANDE/BA, PARA SERVIR DE MORADIA AO SENHOR JOILSON DE JESUS SANTANA RG Nº 08.724.099 -88 SSP/BA, CPF Nº 954.502.625-15, QUE NECESSITA DE UM ALUGUEL SOCIAL POR MOTIVO DA RESIDÊNCIA TER SIDO CONDENADA PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, VISTO QUE SURTIU UMA CRATERA NA RUA QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO QUADRA Q, PREJUDICANDO DIRETAMENTE A SUA RESIDÊNCIA CONFORME RELATÓRIO SOCIAL.NO PERÍODO DE 06/12/2021 A 06/06/2022 ,em conformidade com o que fundamenta o <b>Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93</b> , e suas alterações posteriores. É o parecer favorável, o serviço será fornecido por <b>ERONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA</b> inscrita no CPF sob nº <b>043.934.825-06</b> .As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexo constantes do <b>Processo Administrativo n.º 00374/2021</b> . <b>Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</b>			
<b>Em: 06/12/2021</b> <p style="text-align: right;">Gilvan Rios da Silva Prefeito Municipal</p>			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO / OBRAS	
Dispensa	(x)	Única Entrega ( )	Outros ( )
Inexigibilidade	( )	CONTRATO (X)	Período de Vigência: 06 MESES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE		Nº. de Processo	
<b>Orgão Interessado:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0378/2021 Nº DA DISPENSA 085/2021	
<b>Responsável:</b>	NATHALIA SANTOS QUEIROZ LEAL	<b>Data:13/12/2021</b>	
<b>Assunto:</b>	CONTRATO		
<b>Objeto da despesa:</b> Contratação de Empresa para prestação de serviços para instalação, manutenção e recarga de gás em ar condicionado, em atendimento a solicitação das secretarias do município de Baixa Grande/BA. Em: 13/12/2021 <p style="text-align: right;">_____ NATHALIA SANTOS QUEIROZ LEAL Secretária de Administração Geral</p>			
<b>TIPO</b>	<b>CUSTO ESTIMADO: R\$</b>	<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>	
<b>Obras</b>	( )	Órgão / Unidade:	0501 – 0702 – 0801 - 1101
<b>Serviços</b>	(X) R\$ 6.100,00	Atividade:	2006 – 2018 – 2030 – 2043 – 2045 – 2047 - 2048
		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
		Fonte de recurso:	00 – 01 – 02- 29
<b>Compras</b>	( )	Em: 13/12/2021	_____ Contabilidade
<b>PARECER JURIDICO</b>	Emitimos neste momento, o <b>parecer favorável</b> , para Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação, manutenção e recarga de gás em ar condicionado, em atendimento a solicitação das secretarias do município de Baixa Grande/BA ,em conformidade com o que fundamenta o <b>Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93</b> , e suas alterações posteriores. É o parecer. <p style="text-align: right;">_____ JURÍDICO</p>		
<b>DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>			
Fica dispensada a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação, manutenção e recarga de gás em ar condicionado, em atendimento a solicitação das secretarias do município de Baixa Grande/BA em conformidade com o que fundamenta o <b>Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93</b> , e suas alterações posteriores. É o parecer favorável, o serviço será fornecido por <b>UARLES ALMEIDA ESTRELA SILVA 06222316506</b> inscrita no CNPJ sob nº <b>33.437.801/0001-78</b> . As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexo constantes do <b>Processo Administrativo n.º 0378/2021</b> . <b>Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</b> Em: 13/12/2021 <p style="text-align: right;">_____ Gilvan Rios da Silva Prefeito Municipal</p>			
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>		<b>FORNECIMENTO/SERVIÇO / OBRAS</b>	
Dispensa	(x)	Única Entrega ( )	Outros ( )
Inexigibilidade	( )	CONTRATO (x)	Período de Vigência:45 dias

**RESUMO (CONTRATO Nº 637/2019)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande  
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 637/2019**

**Espécie:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 ACADEMIAS DE SAÚDE.

**Objeto:** Alteração de Prazo

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

**Fundamentação Legal:** Art 57,II da Lei Federal nº 8.666/93

**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias

**Assinatura do termo do aditivo:** 02 de dezembro de 2021

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPOTES EIRELI

**RESUMO (CONTRATOS 231 a 237/2021)**



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 231/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica/Física para prestar serviço médico, endocrinologista no município de Baixa Grande – BA.

**Modalidade:** Credenciamento nº 014/2021.

**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO/UNIDADE: 07.09

PROJETO/ATIVIDADE: 2030

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.34

FONTE: 02-14

**Valor Global do Contrato: R\$ 70.260,00** (setenta mil e duzentos e sessenta reais)

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses

**Assinatura do Contrato:** 01 de dezembro de 2021.

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** 4 WS SOCIEDADE MEDICA EMPRESARIAL LTDA -ME



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 232/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica/Física para prestar serviço médico Ultrassonografista no município de Baixa Grande – BA.

**Modalidade:** Credenciamento nº 014/2021.

**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO/UNIDADE: 07.09

PROJETO/ATIVIDADE: 2030

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.34

FONTE: 02-14

**Valor Global do Contrato:** R\$ 149.760,00(cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais)

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses

**Assinatura do Contrato:** 01 de dezembro de 2021.

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** LEMUEL CARNEIRO OLIVEIRA - ME



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 233/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica/Física para prestar serviço médico Ortopedista no município de Baixa Grande – BA.

**Modalidade:** Credenciamento nº 014/2021.

**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO/UNIDADE: 07.09

PROJETO/ATIVIDADE: 2030

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.34

FONTE: 02-14

**Valor Global do Contrato:** R\$ 70.260,00 (setenta mil e duzentos e sessenta reais).

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses

**Assinatura do Contrato:** 01 de dezembro de 2021.

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** MAURICIO SOUSA AGUIAR



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 234/2021**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção dos computadores, redes de dados e impressoras em atendimentos as diversas secretarias do município de Baixa Grande/Ba.

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0013/2021**

**Dotação Orçamentária:**

Órgão / Unidade:	0501 – 0901 -1001 -0701 -0801 -1101
Atividade:	2006 – 2035 – 2040 - 2025 –2027 – 2029 – 2030 –2043 – 2044 – 2045 – 2046 – 2047 – 2050 - 2053
Elemento de Despesa:	33.90.39.00
Fonte de recurso:	00 – 01 – 02 – 14 – 28 - 29

**Valor Global do Contrato:** 57.972,00(cinquenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais)

**Vigência do Contrato:**12 (doze) meses.

**Assinatura do Contrato:** 03 de Dezembro de 2021.

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** WINNE KELLY DE OLIVEIRA RIOS SANTOS



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 235/2021**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA) SITUADA NA RUA QUADRA "R", LOTE 08, LOTEAMENTO PEDRA GRANDE, NESTA CIDADE DE BAIXA GRANDE/BA, PARA SERVIR DE MORADIA DO SENHOR JOILSON DE JESUS SANTANA RG Nº 08.724.099-88 SSP/BA, CPF Nº 954.502.625-15, QUE NECESSITA DE UM ALUGUEL SOCIAL POR MOTIVO DA RESIDÊNCIA TER SIDO CONDENADA PELA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, VISTO QUE SURTIU UMA CRATERA NA RUA QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO QUADRA Q, PREJUDICANDO DIRETAMENTE A SUA RESIDÊNCIA CONFORME RELATÓRIO SOCIAL.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0084/2021.

**Dotação Orçamentária:**

- ORG./UNID.: 1101: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- PROJ./ATIV.: 2049 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAS
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- FONTE DE RECURSO: 00 – Recursos Ordinários

**Valor Global do Contrato:** R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

**Vigência do Contrato:** 10 (dez) meses

**Assinatura do Contrato:** 06 de dezembro de 2021.

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** ERONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 236/2021**

**OBJETO:**

Contratação de empresa no ramo de seguros para os veículos oficiais pertencentes à frota do município de Baixa Grande/Ba.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 012/2021

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0801	2027	33.90.39	00
1101	2053-2046-2047	33.90.39	00-29
0701	1007	33.90.39	15
1001	1017	33.90.39	00

**Valor Global do Contrato:** R\$139.440,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)

**Vigência do Contrato:** 12(doze) meses.

**Assinatura do Contrato:** 09 de Dezembro

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS



**ESTADO DA BAHIA - BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA  
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 237/2021**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 0085/2021.

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE: 0501  
ATIVIDADE: 2006  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00  
FONTE: 00

UNIDADE: 0801  
ATIVIDADE: 2030  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00  
FONTE: 00

UNIDADE: 1101  
ATIVIDADE: 2045  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00  
FONTE: 29

UNIDADE: 0801  
ATIVIDADE: 2043  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00  
FONTE: 02

UNIDADE: 0702  
ATIVIDADE: 2018  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00  
FONTE: 01

UNIDADE: 1101  
ATIVIDADE: 2043  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00  
FONTE: 29

UNIDADE: 1101  
ATIVIDADE: 2047  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

**Valor Global do Contrato:** R\$: 6.100,00 (Seis mil e cem reais)

**Vigência do Contrato:** 45 (quarenta e cinco) dias

**Assinatura do Contrato:** 13 de Dezembro

**Assina Pela Contratante:** GILVAN RIOS DA SILVA

**Assina pela Contratada:** UARLES ALMEIDA ESTRELA SILVA